

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 7.995/2024**

Autoriza a alteração das organizações curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio, Cursos de Qualificação Profissional, reduzindo de quatro para três etapas semestrais, mantendo a carga horária total de 1.440h.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.382/2024 (Processo E-docs nº. 2024-T8FCD), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-05-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração das organizações curriculares da EJA Ensino Médio com Qualificação Profissional, que reduz o número de etapas semestrais de quatro para três, a partir do período letivo 2024/2, mantendo a carga horária total de 1.440 horas, com 1.200 horas para a formação geral básica e 240 horas para a formação técnica-profissional.

Art. 2º Aprovar a distribuição da carga horária total de 1.440 horas dessas novas organizações curriculares em três etapas semestrais, a serem desenvolvidas em três aulas diárias de 60 minutos, três vezes por semana, e quatro aulas diárias de 60 minutos duas vezes por semana, no turno noturno.

Art. 3º As alterações curriculares propostas se aplicam às ofertas dos cursos já aprovados pelo Conselho e aos processos ainda em tramitação no Conselho ou nas SREs, com as seguintes diretrizes:

a) As escolas cujos processos já tenham sido aprovados pelo Conselho Estadual de Educação solicitarão, por ofício no e-docs, essa alteração, anexando a nova organização curricular que será utilizada a partir de julho de 2024.

b) As escolas cujos processos ainda estão em tramitação no Conselho solicitarão, por ofício no e-docs, essa alteração, anexando a nova Organização Curricular que será utilizada a partir de julho de 2024.

c) As escolas cujos processos ainda estão nas SREs incluirão as novas organizações curriculares de três etapas nos respectivos planos de curso, de modo que o ato autorizativo do curso seja publicado com uma organização curricular de quatro etapas até 2024/1 e a partir de 2024/2, com três etapas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 10 de julho de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 10 de julho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação